

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/26

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – DAEP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.576.614/0001-05, com sede administrativa na Avenida Adelino Peters, nº 217, Município de Penápolis, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente **CARLOS ALBERTO BACHIEGA**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a publicação do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/26 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Penápolis em 09/03/2026, Ano X - Edição nº 2323, página 7, faz saber as seguintes alterações no referido Edital:

1- O item 2.4. que trata da isenção de tarifa de inscrição, fica **ALTERADO**, passando a figurar conforme a seguir:

2.4. Da isenção da tarifa de inscrição:

2.4.1. Em conformidade com a Leis Municipais nº 1.205/2004, 1.566/2009 e 1.999/2014, bem como Lei Federal nº 13.656/2018, ficará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato doador de medula óssea, doador de órgão, doador de sangue, que pertençam à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal e o candidato que prestou serviços a justiça eleitoral na última eleição. Terá desconto de 50% da taxa de inscrição os candidatos na condição de estudante que tenha renda mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

2.4.2. O candidato que preencher as condições estabelecidas no item 2.4.1., deverá solicitar no ato da inscrição a isenção de pagamento de taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Efetuar a inscrição conforme descrito no item 2.2., solicitando a isenção do pagamento da taxa de inscrição, instruída com a documentação exigida no item 2.4.3.
- b) **A data limite para pedidos de isenção é dia 17 de março de 2026.**

2.4.3. O candidato interessado na concessão do benefício da isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá solicitar no ato da inscrição, anexando no sistema o Requerimento, o RG e a seguinte documentação:

2.4.3.1. Para isenção ao candidato que prestou serviços à justiça eleitoral no dia ou véspera do pleito da eleição de 2024:

a) Cópia do comprovante de prestação de serviços à justiça eleitoral como componente da mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário escrutinador da Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado de administrador do prédio e os designados para trabalhos destinados à preparação e montagem de votação na eleição de 2024.

2.4.3.2. Para isenção ao candidato doador de sangue ou doador de órgãos:

a) Apresentação de comprovante emitido por hospital ou posto de saúde pública de 2 (duas) doações de sangue no mesmo ano, retroativas à data do início das inscrições, e para doador de órgão comprovante emitido por entidade reconhecida (oficial) comprovando ser doador.

2.4.3.3. Para desconto de 50% aos estudantes carentes ou desempregados:

a) Certidão ou declaração expedida por instituição pública ou privada de ensino ou carteira de identidade estudantil ou documento similar expedido por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação discente que comprove a condição de estar matriculado em uma das séries do ensino fundamental, médio, superior, pós graduação, curso pré-vestibular ou curso de educação de Jovens e Adultos; e

b) Comprovante de renda, anotações constantes na Carteira Profissional, ou de declaração, por escrito que não possui renda, não está em gozo de qualquer benefício previdenciário, de prestação continuada, oferecido por sistema de previdência social ou privado.



2.4.3.4. Para isenção ao candidato doador de medula óssea:

a) Documentação comprobatória de registro no REDOME.

2.4.3.5. Para isenção ao candidato inscrito no CadÚnico:

a) Declaração contendo a numeração do NIS para o caso de inscrição no CadÚnico;

b) Comprovante de inscrição no CadÚnico.

2.4.4. As informações prestadas, e sua veracidade, poderão ser confirmadas a qualquer tempo, observadas ainda o registro no CAGED ou CADUNICO pelo setor correspondente, bem como no REDOME.

2.4.5. O candidato deverá, a partir das 18h do dia 19 de março de 2026, acessar a área do candidato do site concursospublica.com.br, caso esteja disponível o comprovante definitivo de inscrição indica que seu pedido de isenção foi deferido e sua inscrição encontra-se homologada, porém, caso seu pedido de isenção tenha sido indeferido, estará disponível em nosso sistema a impressão do boleto para pagamento. Se quiser continuar participando do concurso público, deverá imprimir e pagar regularmente o boleto bancário **impreterivelmente até o dia 23 de março de 2026**.

2.4.6. O candidato com desconto concedido deverá, a partir das 18h do dia 19 de março de 2026, isto é, após a homologação do desconto, acessar a área do candidato do site concursospublica.com.br, imprimir e pagar regularmente o boleto bancário **impreterivelmente até o dia 23 de março de 2026**.

2.4.7. A veracidade do alegado, bem como o cabimento, ou não, da isenção será avaliada por equipe técnica do DAEP, que poderá realizar diligências, não cabendo assim recurso de eventual indeferimento.

2.4.8. O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

a) Cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o emprego;

c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

Ficam ainda integralmente mantidas, e, portanto, ratificadas as demais condições e regras estabelecidas no Edital do Concurso Público nº 01/26 de 09 de março de 2026 bem como, a consolidação e publicação do Edital retificado nos sites: concursospublica.com.br e daep.com.br.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Penápolis (SP), em 10 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO BACHIEGA
Presidente do DAEP

